

ATA Nº 211/DELI/2022

LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 11/2022 – MDF-e

PROCESSO Nº 15.699.449-9

OBJETO: Reconstrução de 01 (uma) unidade habitacional, situada na Quadra 01/Lote 15, localizada no empreendimento Casa da Família - Morada do Sol, no município de **LEÓPOLIS-PR**.

PREÇO MÁXIMO: R\$ 80.402,20

DA REUNIÃO:

Data: 18 de julho de 2022 – 10:30.

OBJETIVO: Análise da proposta e dos documentos de habilitação da **EXCELÊNCIA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**.

PRESIDENTE DA COMISSÃO: Elizabete Maria Bassetto, designada pelo Ato nº 222/PRES, de 09 de maio de 2022.

MEMBROS: Harisson Guilherme Françóia, Nara Thie Yanagui, Rodrigo Malagurti Di Lascio e Luiz Carlos de Andrade.

No dia 27/05/2022 ocorreu a aberturas das propostas, conforme segue:

	EMPRESA	PROPOSTA
01	PELLEGRINI ENGENHARIA LTDA ME	R\$ 78.902,20
02	EXCELENCIA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA ME	R\$ 80.402,20

A PELLEGRINI ENGENHARIA LTDA ME foi INABILITADA, consoante o teor da Ata nº 174/DELI/2022 (mov. 175), haja vista o descumprimento dos subitens 3.2 e 34 do Anexo II, uma vez que deixou de apresentar a Certidão de Acervo Técnico - CAT do responsável técnico pela obra, apesar da certificação de registro do atestado de capacidade técnica, mediante vinculação à respectiva CAT.

Na sequência a EXCELÊNCIA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. foi convocada para negociação, a qual restou infrutífera.

A EXCELÊNCIA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. foi comunicada via chat do Sistema LICITAÇÕES-E para envio da proposta e demais documentos, os quais foram encaminhados tempestivamente e disponibilizados no link indicado na capa do edital.

É o relato do essencial.

ANÁLISE DA PROPOSTA E REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ATA Nº 211/DELI/2022

Após o recebimento dos documentos da EXCELÊNCIA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., o processo foi encaminhado à DVSF – Divisão de Seguros Habitacionais e Fundos, para análise da proposta, planilhas e requisitos de habilitação. Na sequência a DVSF emitiu a Nota Técnica 005/2022 (mov. 216):

Assunto: LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 11/2022 - MDF (e) - RECONSTRUÇÃO - MUNICÍPIO: LEÓPOLIS - 01 UH - PROCESSO Nº 15.699.449-9

A presente Nota Técnica tem por finalidade analisar os documentos de habilitação técnica da empresa licitante **EXCELÊNCIA PRESTADORA DE SEVIÇOS LTDA - ME**, que apresentou a proposta comercial no valor de R\$ 80.402,20 (oitenta mil, quatrocentos e dois reais e vinte centavos), indicando como responsável técnico pela obra o Engenheiro Civil Júlio Cesar Santos Mattos com registro no CREA-PR sob nº PR-140.983/D.

DOCUMENTOS REFERENTES À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	ITEM DO EDITAL	APRESENTADO (SIM ou NÃO)	MOV.	VALIDADE/LIMITE
Certidão (54877/2022) de registro da pessoa jurídica no CREA-PR.	ANEXO II, 3.1	SIM	187	28/05/2022
Certidão (54879/2022) de registro da pessoa física no CREA-PR.	ANEXO II, 3.1	SIM (atende o edital) (ver item a)	188	30/04/2022
Atestado de capacidade técnica e respectiva Certidão (252022136201) de Acervo Técnico do CREA-SC do responsável técnico pela obra.	ANEXO II, 3.2	SIM/SIM (atende o edital) (ver item b)	184/184	Não se aplica
Contrato de prestação de serviços técnicos do responsável técnico pela obra com vinculação ao quadro técnico-profissional	ANEXO II, 3.3	SIM	195	09/06/2024
Atestado de capacidade técnica da empresa licitante acompanhado da respectiva Certidão (252022136201) de Acervo Técnico do CREA-SC do responsável técnico pela obra.	ANEXO II, 3.4	SIM/SIM (atende o edital) (ver item b)	184/184	Não se aplica
Declaração de disponibilidade de equipe técnica.	ANEXO II, 3.5	SIM	196	Não se aplica
Declaração de visita ao local da obra.	ANEXO II, 3.6	SIM	196	Não se aplica
ORÇAMENTO DE CUSTOS	ITEM DO EDITAL	APRESENTADO (SIM ou NÃO)	MOV.	VALIDADE/LIMITE
Planilha de preços dos custos da habitação.	6.3, a	SIM (não atende o edital) (ver item c)	183	Não se aplica
PROPOSTA COMERCIAL	ITEM DO EDITAL	APRESENTADO (SIM ou NÃO)	MOV.	VALIDADE/LIMITE
Proposta comercial	6.2	SIM (não atende o edital) (ver item d)	199	10/08/2022

ATA Nº 211/DELI/2022

Verifica-se, portanto, que a empresa EXCELÊNCIA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME **NÃO CUMPRIU** com todos os requisitos, haja vista as considerações abaixo:

a) A certidão (54879/2022) de registro de pessoa física e negativa de débitos junto ao CREA-PR do profissional responsável pela obra - Júlio Cesar Santos Mattos, apesar de estar vencida, haja vista sua validade ter expirado em 30/04/2022, será aceita em função da apresentação da certidão (54877/2022) de registro de pessoa jurídica e positiva de débitos com efeito de negativa junto ao CREA-PR da empresa Excelência Prestadora de Serviços Ltda - ME com validade até 28/05/2022, vencimento posterior à abertura do certame licitatório pela COHAPAR que foi realizado em 27/05/2022, onde informa que o engenheiro civil Júlio Cesar Santos Mattos, indicado como responsável técnico pela obra é o responsável técnico pela matriz da empresa Excelência Prestadora de Serviços Ltda - ME.

b) A empresa Excelência Prestadora de Serviços Ltda - ME, além da apresentação (mov. 184) do atestado de capacidade técnica da empresa Excelência Prestadora de Serviços Ltda - ME e do profissional responsável pela obra - Júlio Cesar Santos Mattos, emitido pela Prefeitura Municipal de Camboriú, juntamente com a respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT do responsável técnico pela obra/serviços, esta emitida pelo CREA-SC e que foram validados e aceitos, apresentou (mov. 185) outros 04 (quatro) atestados de capacidade técnica, sem, no entanto apresentar as respectivas Certidões de Acervo Técnico - CAT do responsável técnico pela obra/serviços.

c) A empresa Excelência Prestadora de Serviços Ltda - ME, apresentou a planilha de custos da habitação "em desconformidade" com a planilha de custos da COHAPAR e disponibilizada no Edital de Licitação nº 11/2022-MDF (e) a qual se refere à Casa Padrão 3.48 M, sendo que a empresa Excelência Prestadora de Serviços Ltda - ME, apresentou a planilha de custos da Casa Padrão 1.44 VR que não é objeto desta Licitação Pública, motivo pelo qual não cumpriu com o disposto no item 6.3, a do referido Edital de Licitação.

d) A empresa Excelência Prestadora de Serviços Ltda - ME, apresentou proposta comercial com prazo para execução de obra/serviços "em desconformidade" com o contido no Edital de Licitação nº 11/2022-MDF (e) que é de 04 (quatro) meses, informando um prazo de 03 (três) meses para execução da referida obra/serviços, motivo pelo qual não cumpriu com o disposto no item 6.2 do referido Edital de Licitação.

Quanto aos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e a exigência contida no subitem 4.1 do Anexo II do Edital (certidão de falência), a análise se deu pela equipe do DELI – Departamento de Licitação, por meio da Nota Técnica nº 44/DELI/2022 (mov. 207):

**"Assunto: LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 11/2022 – RECONSTRUÇÃO – LEÓPOLIS - Análise dos documentos de Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal
Processo nº 15.699.449-9**

A presente Nota Técnica tem por finalidade analisar os documentos de Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal da licitante **EXCELÊNCIA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.**

DOCUMENTO	ITEM DO EDITAL	APRESENTADO (SIM ou NÃO)	MOV.	VALIDADE/LIMITE
Registro comercial	ANEXO II, item 1, "a"	—	—	—
Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social	ANEXO II, item 1, "b"	SIM	197	Não se aplica
Documentos de eleição dos atuais administradores	ANEXO II, item 1, "c"	—	—	—
Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídica	ANEXO II, item 1, "d"	—	—	—
Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente	ANEXO II, item 1, "e"	—	—	—
DOCUMENTO	ITEM DO EDITAL	APRESENTADO (SIM ou NÃO)	MOV.	VALIDADE/LIMITE
Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ)	ANEXO II, item 2, "a"	SIM	194	Não se aplica

ATA Nº 211/DELI/2022

Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União	ANEXO II, item 2, "b"	SIM	191	12/09/2022
Certificado de Regularidade do FGTS – CRF	ANEXO II, item 2, "c"	SIM	198	24/06/2022
DOCUMENTO	ITEM DO EDITAL	APRESENTADO (SIM ou NÃO)	MOV.	VALIDADE/LIMITE
Certidão Negativa de Falência ou Regime de Recuperação	ANEXO II, item 4, "a"	SIM	190	22/07/2022
DOCUMENTO	ITEM DO EDITAL	APRESENTADO (SIM ou NÃO)	MOV.	VALIDADE/LIMITE
Declaração ME/EPP	Item 6.3, "b"	SIM	196	Não se aplica
Declaração de Sujeição ao Edital	Item 6.3, "c"	SIM	196	Não se aplica

Verifica-se, portanto, que a **EXCELÊNCIA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.** cumpriu todos os requisitos acima."

Quanto aos demais requisitos de qualificação econômico-financeira o DECT – Departamento de Contabilidade, emitiu a Nota Técnica nº 53/2022 (mov. 206), abaixo integralmente transcrita:

Avaliação Capacidade Financeira - LP 11/2022 - MDF

OBJETO: Reconstrução de 01 (uma) unidade habitacional situada na Quadra 01/Lote 15, localizada no empreendimento Casa da Família - Morada do Sol, no município de LEÓPOLIS-PR.

Data da Avaliação: 22/06/2022

Liquidez Corrente (AC/PC) = ou > 1,50
Grau de Endividamento ((PC+PNC)/AT) = < 0,60
Patrimônio Líquido de, no mínimo, 10 % do valor máximo estabelecido para a licitação.

Onde:
AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante
PNC = Passivo Não Circulante
AT = Ativo Total
PL = Patrimônio Líquido

EXCELÊNCIA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA	
Licitante(s)	
Exercício Apresentado	2021
	R\$
Ativo Circulante	533.850,13
Ativo Total	763.850,13
Passivo Circulante	87.681,17
Passivo Não Circulante	0,00
Patrimônio Líquido	676.168,96
Valor Máximo Estabelecido para a Licitação	80.402,20
Índice de Liquidez Corrente	6,09
Grau de Endividamento Geral	0,11
10% do Valor Máximo da Contratação	8.040,22
Resultado da Avaliação	APTO

* Valores conforme Balanço Patrimonial, autenticado na Junta Comercial do Paraná - JUCEPAR, conforme Recibo de Autenticação nº 20223226629 em 17/05/2022, fl. 623 deste protocolado.

ATA Nº 211/DELI/2022

Ainda, foram realizadas consultas aos sites do GMS, CNJ e Portal da Transparência da licitante e sócio majoritário, não se verificando quaisquer registros, conforme documentos anexados ao processo.

DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS: Analisados todos os documentos, consoante Notas acima transcritas, e considerando as exigências contidas no edital, a Comissão decidiu pela **INABILITAÇÃO** da **EXCELENCIA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA ME** por descumprimento dos seguintes itens do edital:

- ITEM 6.3, “a”: planilha de custos da habitação “em desconformidade” com a planilha de custos da COHAPAR e disponibilizada no Edital de Licitação nº 11/2022-MDF (e) a qual se refere à Casa Padrão 3.48 M, sendo que a empresa Excelência Prestadora de Serviços Ltda - ME, apresentou a planilha de custos da Casa Padrão 1.44 VR que não é objeto desta Licitação Pública, motivo pelo qual não cumpriu com o disposto no item 6.3, a do referido Edital de Licitação.
- ITEM 6.2: proposta comercial com prazo para execução de obra/serviços “em desconformidade” com o contido no Edital de Licitação nº 11/2022-MDF (e) que é de 04 (quatro) meses, informando um prazo de 03 (três) meses para execução da referida obra/serviços, motivo pelo qual não cumpriu com o disposto no item 6.2 do referido Edital de Licitação.

DA NOVA CLASSIFICAÇÃO

CLAS.	EMPRESA	PROPOSTA
INABILITADA	PELLEGRINI ENGENHARIA LTDA ME	R\$ 78.902,20
INABILITADA	EXCELENCIA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA ME	R\$ 80.402,20

DA FASE RECURSAL: Considerando a **inabilitação** de todas as licitantes (PELLEGRINI ENGENHARIA LTDA ME – Ata nº 174/DELI/2022 e EXCELENCIA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA ME – presente ata) as interessadas, querendo, **poderão interpor recurso administrativo contra a decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou seja, até o dia 25/07/2022.**

DO ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, a Presidente declarou encerrada a reunião, da qual lavrou-se a presente ata, que vai adiante assinada pelos Membros da Comissão de Licitação.

Assinado eletronicamente
Elizabete Maria Bassetto

Assinado eletronicamente
Rodrigo Malagurti Di Lascio

Assinado eletronicamente
Nara Thie Yanagui

Assinado eletronicamente
Harisson Guilherme França

Assinado eletronicamente
Luiz Carlos de Andrade

Documento: **ATAn211.2022JULGAMENTODOCSHABILITACAOEXCELENCIALP11.2022.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Carlos de Andrade** em 18/07/2022 13:46, **Rodrigo Malagurti Di Lascio** em 18/07/2022 14:04.

Assinatura Simples realizada por: **Harisson Guilherme Francoia** em 18/07/2022 13:30, **Nara Thie Yanagui** em 18/07/2022 13:31, **Elizabete Maria Bassetto** em 18/07/2022 13:33.

Inserido ao protocolo **15.699.449-9** por: **Harisson Guilherme Francoia** em: 18/07/2022 13:30.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
aca65b10fc646cc7f8fa0e6df8391aa9.